



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ATA DE REUNIÃO

#### **ATA DA 98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2024.**

Às onze horas do dia 08 de julho de 2024, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, situada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória-ES, realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta Zoom, a nonagésima oitava reunião ordinária da Câmara de Administração e Finanças (CAF) do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, sob a coordenação do(a) **Conselheiro(a) Contadora Carla Cristina Tasso - ES-010553/O. Membros presentes: Contador Roney Guimarães Pereira - ES-006049/O, Contadora Gabriela Aparecida Rezende Azevedo Caron- ES-020150/O, Contador Mario Zan Barros - ES-010163/O** contando ainda, com a presença do(a) Coordenador (a) do Setor de Atendimento, Camila Amorim Santos, que secretariou a reunião. Ausência(s) justificada(s): não há. I EXPEDIENTE: não houve. II - ORDEM DO DIA: A Coordenador da Câmara de Administração e Finanças, Contadora Carla Cristina Tasso, após cumprimentar a todos, assumiu a presidência da reunião e informou aos demais Conselheiros presentes, a pauta da sessão: **juízo dos recursos referentes a multa de eleição 2023, tendo em vista os profissionais de contabilidade que não votaram ou tiveram sua justificativa não acatada, por ausência de documento comprobatório.** Mencionou que as eleições para renovação de um terço (1/3) da composição dos plenários dos CRCs, ocorreram no dia 13 de novembro de 2023, das oito às vinte horas, de maneira ininterrupta, através de site específico ([www.eleicaocrc.org.br](http://www.eleicaocrc.org.br)). Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos: De relato do Conselheiro **Roney Guimarães Pereira: 01) Número Processo: ADM 2024/000042 – ALESSANDRA LORENZUTTI** Decisão: Parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) no sentido de INDEFERIR o pedido de Cancelamento da Multa de Eleição 2023, Voto pelo **INDEFERIMENTO** do pedido com base legal DL. Nº 1040/69, C/C a Res. CFC Nº 1688 e a Res. CFC Nº 1689. **Aprovado por Unanimidade.** De relato do Conselheiro **RONEY GUIMARÃES PEREIRA: 02) Número Processo: ADM 2024/000025 – FRANCO BIANCHI-** Decisão: Parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) no sentido de **INDEFERIR** o pedido de Cancelamento da Multa de Eleição 2023, com base legal DL. Nº 1040/69, C/C a Res. CFC Nº 1688 e a Res. CFC Nº 1689. **Aprovado por Unanimidade.** Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão às onze horas e trinta e dois minutos, sendo lavrada a presente ata por mim, Camila Amorim Santos, que após lida e discutida, deverá ser homologada na sessão Plenária que acontecerá no dia 25 de julho de 2024.

Contador(a) **Carla Cristina Tasso:**

Conselheiro(a)

Contador(a) **Roney Guimarães Pereira**

Conselheiro(a)

Contador **Gabriela Aparecida Rezende Azevedo Caron**

Conselheiro(a) Suplente

Contador(a) **Mario Zan Barros**

Conselheiro(a)

**Camila Amorim Santos**

Secretária da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 08/07/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Aparecida Rezende Azevedo Caron, Conselheira**, em 08/07/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Zan Barros, Conselheiro**, em 08/07/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roney Guimarães Pereira, Conselheiro**, em 08/07/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0408078** e o código CRC **F5F4DA04**.